



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA E A EMPRESA GLOBAL VILLAGE TELECOM S.A., NA FORMA ABAIXO:

A **UNIÃO** por meio da **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**, por intermédio da **DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 05.914.685/0001-03, sediada no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco "A", Edifício Darcy Ribeiro, 10º andar, em Brasília - DF, neste ato representada pela Diretora de Gestão Interna, **CARLA BAKSYS PINTO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 1.905.192, expedida pela **SSP/DF** e do CPF/MF nº 666.346.441-87, nomeada pela Portaria nº 115 de 20/02/2013, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 21/02/2013, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **GLOBAL VILLAGE TELECOM S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.420.926/0001-24, estabelecida no Rua João Paulino Vieira Filho, nº 752, 2º Andar, Zona 7 – Maringa - PR CEP: 87.020-015, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **ANA CRISTINA DE LIMA CARDOSO CARVALHO**, brasileira, Carteira de Identidade nº 1.987.803, expedida pela SSP- DF e do CPF nº 698.510.851-20 e pelo Sr. **JOSÉ EDUARDO FERNANDES**, Brasileiro, Carteira de Identidade nº 13056161, expedida pela SSP-PR e do CPF nº 283.220.021-49, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº **00190.029697/2013-33**, resolvem **celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 21/2014**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 14 de maio de 2015.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo estão estimadas em R\$ 197.338,90 (cento e noventa e sete mil, trezentos e trinta e oito reais e noventa centavos), sendo o valor de R\$ 124.433,14 (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta e três reais e catorze centavos) para o ano de 2015, e o valor de R\$ 72.905,76 (setenta e dois mil, novecentos e cinco reais e setenta e seis centavos) para o ano de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar garantia contratual no valor de R\$ 9.866,94 (noventa mil, oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e quatro centavos), para manter a proporção de 5% (cinco por cento) do valor global contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente **TERMO ADITIVO** será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei n.º 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS RESGUARDADOS

Conforme Cláusula Décima Terceira do **CONTRATO**:

“

1. Os preços propostos serão majorados automaticamente, tomando por base o índice IST (Índice de Serviços de Telecomunicações) ou outro índice que venha a substituí-lo no caso de extinção, observados os preços praticados no mercado.
2. A majoração poderá ser aplicada com periodicidade inferior a 01 (um) ano, se assim vier a ser autorizada de acordo com o § 5º, do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995. De maneira análoga, caso o órgão regulador (ANATEL) venha a determinar redução de tarifas, essas serão estendidas à **CONTRATANTE**.
3. Na hipótese da majoração das tarifas, a **CONTRATANTE** passará a pagar os novos valores a partir da data de sua vigência, independente da assinatura de instrumento de re-ratificação ou aditivo.”

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

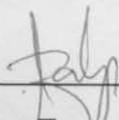


E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Brasília-DF, 13 de maio de 2015.

De Acordo

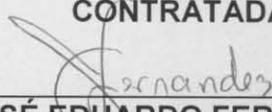
Ana Cardoso
Gerente de Vendas Corporativas
CPF: 698.510.851-20
RG: 1987803 SSPDF
GVT-Global Village Telecom



CARLA BAKSYS PINTO
Controladoria-Geral da União – CGU
CONTRATANTE



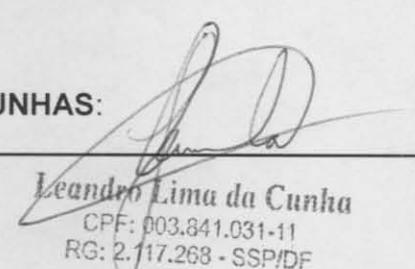
**ANA CRISTINA DE LIMA CARDOSO
CARVALHO**
GLOBAL VILLAGE TELECOM S.A
CONTRATADA



JOSÉ EDUARDO FERNANDES
GLOBAL VILLAGE TELECOM S.A
CONTRATADA

José Eduardo Fernandes
Diretor Regional
Regional Centro Oeste

TESTEMUNHAS:



NOME: Leandro Lima da Cunha
CPF: 003.841.031-11
RG: 2.117.268 - SSP/DF



NOME: Maria Eleni da Costa
CPF: 366.788.211-7
RG: 943.803 SSP-DF

